



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 34.671.057/0001-34



LEI Nº 400/2014

Dispõe sobre a criação de cargos na Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde de Água Azul do Norte, dos cargos de coordenação setorial e sua regulamentação e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE, Estado do Pará, estatui e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam criados na Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde de Água Azul do Norte, os seguintes cargos para coordenação setorial, para assessorar e executar atividades públicas no âmbito do Sistema Único de Saúde Municipal, os quais passarão a integrar o quadro de pessoal da Administração Direta do Município:

- I - Coordenador de Redes de Atenção Básica de Saúde;
- II - Coordenador de Vigilância em Saúde e Epidemiológica;
- III - Coordenador de Vigilância Sanitária (VISA);
- IV - Coordenador de Assistência Odontológica e do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO);
- V - Coordenador do Setor de Faturamento;
- VI - Coordenador do Centro de Apoio Psicossocial (CAPS);
- VII - Coordenador do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU);
- VIII - Coordenador de Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF);
- IX - Coordenador do Programa Saúde na Escola (PSE);
- X - Coordenador de Controle e Regulação para Tratamento Fora do Domicílio (TFD);
- XI - Coordenador de Assistência Farmacêutica Básica;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 34.671.057/0001-34



Art. 2º - Os cargos de coordenação criados nesta lei perceberão gratificação de até 50% sobre a remuneração total dos cargos originários dos seus ocupantes.

Art. 3º - São atribuições do Coordenador de Redes Atenção Básica de Saúde:

I - Chefiar; coordenar, vistoriar, acompanhar os serviços de saúde nos estabelecimentos da atenção básica da esfera municipal, verificar as produções e os relatórios de cada equipe de saúde da atenção básica e atuar para melhorias;

II - Desenvolver plano de ação a ser seguido pelas Unidades e Estabelecimentos de saúde da atenção básica a curto e longo prazo, incluindo objetivos, estratégia, metodologia e relação de providências consideradas necessárias à obtenção dos objetivos estabelecidos;

III - Prever estrutura da Rede Básica, considerando os planos de crescimento e desenvolvimento; propor políticas a serem observadas pelas Unidades Básicas de Saúde - UBS's, definindo limites, metas e ações;

IV - Organizar as atividades da rede de atenção básica de saúde e coordenar os vários esforços elementais de cada equipe de estabelecimento de saúde da atenção básica;

V - Estabelecer sistemas de avaliação dos servidores das Unidades Básicas de Saúde - UBS's, considerando basicamente a qualidade do trabalho, a cooperação, a capacidade de aprender, iniciativa, além de ter a possibilidade e autonomia em seleção profissional por avaliação curricular, perfis e indicações profissionais;

VI - Estabelecer meios e métodos de comunicação que contribuam de maneira eficiente na tomada de decisões (reuniões, relatórios, entrevistas, etc.);

VII - Supervisionar as atuações da Rede Básica de Saúde, através de visitas programadas às diversas Unidades; prever e opinar sobre compra de equipamentos e outros materiais necessários às Unidades Básicas de Saúde - UBS's, além de participar de processos construtivos;

VIII - Estabelecer critérios para avaliação da assistência prestada à população do Município, juntamente com a equipe do núcleo de vigilância à saúde;

IX - Prestar relatório sobre avaliações realizadas em seu departamento ao nível superior;

X - Estabelecer métodos de registros de dados sobre as atividades das unidades;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 34.671.057/0001-34



XI - Cumprir e fazer cumprir os regulamentos da Secretaria Municipal de Saúde e da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte;

XII - Planejar e propor com a equipe gerencial da Secretaria Municipal de Saúde as ações programáticas;

XIII - Planejar com os coordenadores das equipes da Saúde da família, Agente Comunitário de Saúde, Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF) e Centro de Apoio Psicossocial (CAPS) as ações programáticas considerando os indicadores e metas do SISPACTO;

XIV - Coordenar os programas já priorizados pela Administração Municipal junto às esferas Estadual e Federal como o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS), Bolsa Família, SISPRENATAL (SISPRENATAL WEB), HIPERDIA, E-SUS, TRIAGEM NEONATAL, SISCAN, REDE CEGONHA, VITAMINA A e outros;

Parágrafo Único - São critérios para investir como Coordenador de Redes Atenção Básica de Saúde ser diplomado em curso superior de bacharel em enfermagem; possuir registro de conselho de classe em Conselho Regional de Enfermagem e ser indicado pelo gestor municipal por decreto municipal.

Art. 4º - São atribuições do Coordenador de Vigilância em Saúde e Epidemiológica:

I - Planejar, chefiar, coordenar, vistoriar, acompanhar e supervisionar a execução das atividades de Vigilância Epidemiológica, Endemias e Vigilância Sanitária no Município;

II - Acompanhar os eventos priorizados pelo Município, propondo a organização dos serviços de saúde visando ações de impacto na situação da saúde do Município;

III - Atuar em conjunto com o Coordenador de Vigilância Sanitária e Coordenador de Redes de Atenção Básica de Saúde;

IV - Acompanhar o desenvolvimento dos serviços de saúde propondo alterações na organização da assistência e programação das atividades;

V - Planejar e coordenar a logística e programação das ações de imunização e eventos de campanha a nível municipal e junto às esferas estadual e federal;

VI - Planejar com a equipe gerencial da Secretaria Municipal de Saúde as ações programáticas, supervisionando o desempenho dos serviços;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 34.671.057/0001-34



- VII - Avaliar a qualidade dos serviços prestados na área da saúde;
- VIII - Atuar no registro, controle e envio de produção e notificações a nível municipal junto às esferas estadual e federal;
- IX - Investigar e informar os surtos e doenças transmitidas, doenças de notificação e de interesse para esfera estadual e federal;
- X - Coordenar os programas e ações já priorizados pela Administração Municipal junto às esferas Estadual e Federal como imunização, notificações e produção do departamento de vigilância em saúde.

Parágrafo Único - São critérios para investir como Coordenador de Vigilância em Saúde, ser diplomado em curso superior de bacharel em enfermagem; possuir registro de conselho de classe em Conselho Regional de Enfermagem e ser indicado pelo gestor municipal por decreto municipal.

Art. 5º - São atribuições do Coordenador de Vigilância Sanitária:

- I - Planejar, chefiar, coordenar, vistoriar, acompanhar e supervisionar a execução das atividades de Vigilância Sanitária no Município;
- II - Coordenar e supervisionar as ações do Programa de Vigilância Sanitária em estabelecimentos prestadores de serviços de saúde no Município;
- III - Cadastrar locais e estabelecimentos de interesse para atuação de vigilância sanitária;
- IV - Emitir Alvará Sanitário ou Título Similar com mesmo valor para estabelecimentos de interesse para Vigilância Sanitária;
- V - Fiscalizar e monitorar produtos de interesse para VISA em estabelecimento;
- VI - Planejar ações de controle para pragas urbanas e problemas de interesse para VISA;
- VII - Estabelecer e acompanhar indicadores sanitários e de qualidade do funcionamento dos estabelecimentos prestadores de serviços de saúde do Município;
- VIII - Análise de processos, projetos arquitetônicos em conjunto com a Coordenação de Vigilância em Saúde e emissão de pareceres;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 34.671.057/0001-34



IX - Realizar inspeções sanitárias complementares e/ou suplementares junto ao estabelecimento credenciados e não-credenciados no município;

X - Investigar em conjunto com a vigilância epidemiológica os surtos e doenças transmitidas, doenças de notificação e de interesse para esfera estadual e federal;

XI - Realizar treinamentos, cursos e palestras em assuntos técnicos para profissionais de VISA de seu departamento de saúde no município;

Parágrafo Único - São critérios para investir como Coordenador de Vigilância Sanitária, ser diplomado em curso superior de bacharel em medicina veterinária, enfermagem ou zootecnista; possuir registro de conselho de classe e ser indicado pelo gestor municipal por decreto municipal;

Art. 6º - São atribuições do Coordenador de Assistência Odontológica e do Centro de Especialidades odontológicas:

I - Organizar e implantar programas de saúde bucal na Rede Básica de Saúde, nas áreas preventivas e curativas;

II - Avaliar, controlar e coordenar a execução dos Programas de Saúde Bucal, CEO- Centro de Especialidade Odontológicas e LRPD – Laboratório Regional de Próteses;

III - Avaliar e controlar o desempenho dos profissionais de odontologia e auxiliares da Rede Básica de Saúde e Unidades Escolares;

IV - Avaliar e controlar os aspectos qualitativos e quantitativos dos serviços odontológicos prestados;

V - Controlar e prover o bom funcionamento dos equipamentos odontológicos da Rede;

VI - Manter e regular o estoque e fluxo dos insumos, medicamentos odontológicos, materiais de consumo e instrumentais necessários à execução das atividades programadas;

VII - Promover treinamentos e reciclagens dos profissionais e auxiliares da Rede;

VIII - Apresentar os relatórios e estatísticas das atividades de sua área;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 34.671.057/0001-34



Parágrafo Único - São critérios para ser investido como Coordenador de Assistência Odontológica, ser diplomado em curso superior de bacharel em odontologia; possuir registro de conselho de classe e ser indicado pelo gestor municipal por decreto municipal.

Art. 7º - São atribuições do Coordenador Do Setor De Faturamento:

- I** - Organizar, alocar, processar e enviar produção dos Estabelecimentos de Atenção Básica e Estabelecimentos Hospitalares;
- II** - Organizar e analisar o fluxo de documentos de registro da produção dos serviços municipais de saúde e terceiros que atuem em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde;
- III** - Elaborar faturas mensais dos Estabelecimentos de Atenção Básica e Estabelecimento Hospitalar, garantindo o encaminhamento dos documentos nos prazos estabelecidos aos níveis estaduais e federais do Sistema Unificado de Saúde - SUS;
- IV** - Acompanhar as informações priorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, elaborando relatórios e mapas mensais;
- V** - Garantir junto aos Estabelecimentos de Atenção Básica e Estabelecimento Hospitalar os fluxos de informações e mapas de avaliação de Recursos Humanos e produção dos serviços de saúde;
- VI** - Supervisionar, controlar e avaliar os funcionários do setor de fatura e informações; responder pelo arquivo de documentos correspondentes à produção e fatura dos serviços de saúde;
- VII** - Avaliar e controlar o desempenho e adequação dos serviços de saúde, próprios e contratados, de acordo com os parâmetros e metas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- VIII** - Visitar os serviços de saúde próprios e contratados verificando a adequação do atendimento prestado, fornecendo as orientações necessárias;
- IX** - Estabelecer formas de controle dos serviços junto aos usuários atendidos pelo Sistema Municipal de Saúde;
- X** - Coordenar os programas e ações já priorizados pela Administração Municipal junto às esferas Estadual e Federal que atuem na produção hospitalar e da atenção básica e demais programas;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 34.671.057/0001-34



Parágrafo Único - São critérios para investir como Coordenador do Setor de Faturamento, ser diplomado em curso superior de bacharel em administração, contabilidade ou enfermagem; possuir registro de conselho de classe e ser indicado pelo gestor municipal por decreto municipal.

Art. 8º - São atribuições do Coordenador do Centro de Apoio Psicossocial:

I - Chefiar e coordenar os serviços de saúde no Centro de Apoio Psicossocial da esfera Municipal;

II - Acompanhar os eventos priorizados pelo Município, propondo a organização dos serviços de saúde mental visando ações de interesse do Município;

III - Desenvolver plano de ação a ser seguido pelo CAPS em conjunto com o Coordenador de Redes de Atenção Básica da Saúde;

IV - Organizar as atividades e ações do CAPS e de Saúde Mental em conjunto com a equipe do CAPS;

V - Supervisionar, controlar e avaliar os funcionários do CAPS e informações;

VI - Responder pelo arquivo de documentos e infra-estrutura do CAPS;

VII - Acompanhar o desenvolvimento dos serviços de saúde mental propondo alterações na organização da assistência e programação das atividades para melhor servir;

VIII - Gerar produção mensal de seu estabelecimento com sua equipe a ser encaminhada para departamento de processamento e envio;

IX - Prestar relatórios necessários sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde;

Parágrafo Único - São critérios para investir como Coordenador de Centro de Apoio Psicossocial, ser diplomado em curso superior de bacharel em enfermagem, psicologia ou pedagogia; possuir registro de conselho de classe e ser indicado pelo gestor municipal por decreto municipal.

Art. 9º - São atribuições do Coordenador do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 34.671.057/0001-34



- I - Chefiar e coordenar o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência da esfera municipal;
- II - Acompanhar os eventos priorizados pelo Município, propondo a organização dos serviços visando ações de interesse do Município;
- III - Desenvolver plano de ação a ser seguido pela equipe do SAMU em conjunto com a Direção do Hospital Municipal;
- IV - Organizar as atividades e ações do SAMU em conjunto com a Direção do Hospital;
- V - Supervisionar, controlar e avaliar os funcionários do SAMU e informações de sistemas;
- VI - Responder pelo arquivo de documentos e infra-estrutura do SAMU;
- VII - Coordenar, vistoriar e responder pelos veículos de resgate e seu uso;
- VIII - Promover educação continuada sobre rotinas e procedimentos de interesse para sua equipe;
- IX - Supervisionar as atuações da equipe do SAMU;
- X - Prever e opinar sobre compra de equipamentos e outros materiais necessários;
- XI - Prestar relatórios necessários sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- XII - Estabelecer métodos de registros de dados sobre as atividades das unidades;

Parágrafo Único - São critérios para investir como Coordenador de Redes Atenção Básica de Saúde, ser diplomado em curso superior de bacharel em enfermagem, psicologia ou pedagogia; Possuir registro de conselho de classe e ser indicado pelo gestor municipal por decreto municipal.

Art. 10º - São atribuições do Coordenador do Núcleo de Apoio à Saúde da Família:

- I - Chefiar e coordenar o Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF);
- II - Acompanhar os eventos priorizados pelo Município, propondo a organização dos serviços visando ações de interesse do Município;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 34.671.057/0001-34



- III - Desenvolver plano de ação a ser seguido pela equipe do NASF em conjunto com a Coordenação de Redes de Atenção Básica a Saúde;
- IV - Organizar as atividades e ações do NASF em conjunto com a Coordenação de Redes de Atenção Básica a Saúde;
- V - Supervisionar, controlar e avaliar os funcionários do NASF e informações de sistemas;
- VI - Responder pelo arquivo de documentos e infra-estrutura do NASF;
- VII - Promover educação continuada sobre rotinas e procedimentos de interesse para sua equipe;
- VIII - Supervisionar as atuações da equipe do NASF;
- IX - Prever e opinar sobre compra de equipamentos e outros materiais necessários;
- X - Prestar relatórios necessários sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- XI - Estabelecer métodos de registros de dados sobre as atividades das unidades;
- XII - Acompanhar o desenvolvimento dos serviços de saúde do estabelecimento e propondo alterações na organização da assistência e programação das atividades para melhor servir;
- XIII - Gerar produção mensal de seu estabelecimento com sua equipe a ser encaminhada para departamento de processamento e envio;

Parágrafo Único - São critérios para investir como Coordenador de Redes Atenção Básica de Saúde, ser diplomado em curso superior de bacharel em fisioterapia e enfermagem; possuir registro de conselho de classe e ser indicado pelo gestor municipal por decreto municipal.

Art. 11º - São atribuições do Coordenador do Programa Saúde na Escola:

- I - Elaborar, revisar e implementar plano de ação para sua atuação;
- II - Acompanhar os eventos priorizados pelo Município, propondo a organização dos serviços visando ações de interesse do Município;
- III - Organizar as atividades e ações em conjunto com a Coordenação de Redes de Atenção Básica a Saúde;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 34.671.057/0001-34



- IV - Promover ações visando integração e articulação entre a saúde e a educação;
- V - Prestar relatórios necessários sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- VI - Estabelecer métodos de registros de dados sobre as atividades das unidades;
- VII - Acompanhar o desenvolvimento dos serviços de saúde do estabelecimento e propondo alterações na organização da assistência e programação das atividades para melhor servir;
- VIII - Avaliar condições de saúde das crianças, adolescentes e jovens que estão na escola pública;
- IX - Promoção da Saúde e de atividades de Prevenção;
- X - Educação permanente e capacitação dos profissionais da educação e da saúde e de jovens;
- XI - Monitoramento e avaliação da saúde dos estudantes;
- XII - Monitoramento e avaliação do programa;
- XIII - Gerar produção mensal de suas ações para ser encaminhada para departamento de processamento e envio;

Parágrafo Único - São critérios para investir como Coordenador de Redes Atenção Básica de Saúde, ser diplomado em curso superior de bacharel em enfermagem; possuir registro de conselho de classe e ser indicado pelo gestor municipal por decreto municipal.

Art. 12º - São atribuições do Coordenador de Regulação para Tratamento Fora do Domicílio:

- I - Chefiar e coordenar o (TFD);
- II - Acompanhar os eventos priorizados pelo Município, propondo a organização dos serviços visando ações de interesse do Município;
- III - Desenvolver plano de ação a ser seguido pela equipe do TFD em conjunto com a Direção do Hospital e Secretaria Municipal de Saúde;
- IV - Organizar as atividades e ações do TFD;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 34.671.057/0001-34



- V - Supervisionar, controlar e avaliar os funcionários do TFD e informações de sistemas;
- VI - Responder pelo arquivo de documentos e infra-estrutura do TFD;
- VII - Supervisionar as atuações e produções da equipe do TFD;
- VIII - Prever e opinar sobre compra de equipamentos e outros materiais necessários;
- IX - Prestar relatórios necessários sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- X - Estabelecer métodos de registros de dados sobre as atividades do TFD;
- XI - Acompanhar o desenvolvimento dos serviços de saúde do estabelecimento e propondo alterações na organização da assistência e programação das atividades para melhor servir;
- XII - Gerar produção mensal de seu estabelecimento com sua equipe a ser encaminhada para departamento de processamento análise e envio;

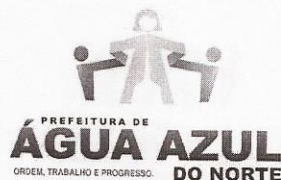
Parágrafo Único - São critérios para investir como Coordenador de Redes Atenção Básica de Saúde, ser diplomado em curso superior de bacharel em enfermagem; possuir registro de conselho de classe e ser indicado pelo gestor municipal por decreto municipal.

Art. 13º - São atribuições do Coordenador de Assistência Farmacêutica Básica e Serviços de Farmácia:

- I - Planejar, programar, executar a aquisição de medicamentos e materiais para toda a Rede Municipal de Saúde;
- II - Elaborar, revisar e implementar plano de ação para sua atuação;
- III - Acompanhar os eventos priorizados pelo Município, propondo a organização dos serviços visando ações de interesse do Município;
- IV - Organizar as atividades e ações em conjunto com a Coordenação de Redes de Atenção Básica a Saúde e Direção do Hospital;
- V - Coordenar o armazenamento e distribuição de medicamentos e materiais, para as Unidades Básicas de saúde, Hospital, Pronto Socorro, Ambulatório Médico, etc;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 34.671.057/0001-34



- VI** - Prestar relatórios necessários sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- VII** - Estabelecer métodos de registros de dados sobre as atividades prestadas;
- VIII** - Coordenar e supervisionar a utilização e registros de medicamentos controlados na Rede Básica de Saúde e Hospital Municipal;
- IX** - Responder perante a autoridade sanitária competente sobre o cumprimento da legislação pertinente;
- X** - Educação permanente e capacitação dos profissionais de seu setor;
- XI** - Elaborar relatórios e mapas para acompanhamento da dispensação de medicamentos e materiais aos municípios e o seu respectivo consumo;
- XII** - Gerar produção mensal de suas ações para ser encaminhada para departamento de processamento e envio caso necessário;

Parágrafo Único - São critérios para investir como Coordenador de Assistência Farmacêutica Básica e Serviços de Farmácia, ser diplomado em curso superior de bacharel em farmácia, farmácia/bioquímica; possuir registro no conselho de classe e ser nomeado pelo gestor municipal por decreto municipal.

Art. 14º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de recursos próprios alocados no orçamento municipal.

Art. 15º - Esta lei esta em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE/PA,
em 14 de maio de 2014.


CÁTIA PATRÍCIA FERREIRA
Prefeita Municipal